



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15 415/2007

Com a anuência do inspector-geral dos Serviços de Justiça, do Ministério da Justiça, de 30 de Maio de 2007, autorizo a transferência da técnica superior principal do quadro de pessoal dessa Inspeção-Geral licenciada Maria Clara de Palma Mendonça da Costa Rosa para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Junho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Despacho n.º 15 416/2007

É nomeada definitivamente técnica de 2.^a classe, da carreira técnica, em lugar vago do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros a bacharel Paula Alexandra Ramalho Moreira Costa Xavier, na sequência de processo de reclassificação, ficando dispensada do exercício do período probatório, tudo nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e considerando-se exonerada do lugar de técnica profissional de 1.^a classe que ocupava no mesmo quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**

Portaria n.º 573/2007

O Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a instalação e a modificação dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como o regime aplicável à respectiva exploração e funcionamento, prevê a obrigação de entrega de declaração prévia para o exercício da actividade dos estabelecimentos, a qual, em simultâneo, servirá de base ao registo e cadastro dos estabelecimentos deste sector, a disponibilizar ao público, no sítio Internet da Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE).

Determina igualmente que o encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas seja comunicado através do referido modelo de declaração.

Mais prevê que o modelo da referida declaração seja aprovado por portaria conjunta dos membros do Governo com a tutela do turismo e das autarquias locais.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho:

Manda o Governo, pela Presidência do Conselho de Ministros e pelo Ministro da Economia e da Inovação, o seguinte:

1.º O modelo da declaração instituída pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, é o constante do anexo a esta portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

ANEXO

Declaração de instalação, de modificação e de encerramento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

**Uso exclusivo da DGAE /
Câmara Municipal**
 DATA / /
 Nº do Processo
 CAE

A preencher pela empresa

I. DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, MODIFICAÇÃO E DE ENCERRAMENTO	
Instalação do estabelecimento	☐
	Alteração do tipo de actividade
	Mudança da pessoa ou entidade titular da exploração
	Ampliação / redução do estabelecimento
Encerramento do estabelecimento	☐
Comunicação para efeitos de registo nos termos do art. 24º	☐

2. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

2.1. Firma/Denominação social

2.2. Número de identificação de pessoa colectiva (NIPC)/ Número Fiscal de Pessoa Singular

2.3. Endereço da sede

2.3.1. Localidade

2.3.2. Código Postal

2.3.3. Distrito

2.3.4. Concelho

2.3.5. Freguesia

2.4. Telefone

2.5. Fax

2.6. E-mail

3. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.1. Nome/Insignia	
3.2. Endereço	
3.2.1. Localidade	
3.2.2. Código Postal	
3.2.3. Distrito	
3.2.4. Concelho	
3.2.5. Freguesia	
3.3. Telefone	
3.4. Fax	
3.5. E-mail	
3.6. Alvará de	
N.º	

4. CARACTERIZAÇÃO DA ACTIVIDADE DO ESTABELECIMENTO

Estabelecimento Misto de Restauração e Bebidas	☐	}	Área pública (espaço destinado aos utentes)	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
Estabelecimento de Restauração	☐		Capacidade do Estabelecimento	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
Estabelecimento de Bebidas	☐		Número médio de pessoas ao serviço	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

4.1. O estabelecimento dispõe de:

Fabrico próprio de pastelaria	☐
Fabrico próprio de panificação	☐
Fabrico próprio de gelados	☐
Potência contratada superior a 50 KW	☐
Sala ou espaço de dança	☐
Eplanada na via pública	☐

4.2. Classificação da Actividade Económica exercida no estabelecimento - CAE

[illegible]

DECLARAÇÃO

_____, titular da exploração do estabelecimento declara, com plena responsabilidade, que este cumpre os requisitos legais exigidos para o exercício da respectiva actividade, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos, higiene e segurança.

Data ____/____/____

Assinatura _____

(Carimbo da empresa)

Documentos de junção obrigatória

Documentos comuns a qualquer declaração:

- Fotocópia do cartão de pessoa colectiva ou, no caso de empresário em nome individual, do bilhete de identidade ☐
- Tratando-se de pessoa colectiva, código de acesso à certidão permanente, ou em alternativa, fotocópia de certidão do Registo Comercial actualizada e em vigor. No caso de empresário em nome individual, declaração do interessado a indicar endereço do sítio onde este documento possa ser consultado e a autorizar, se for caso disso, essa consulta, ou em alternativa, fotocópia da declaração de início de actividade ☐

- Planta de implantação do estabelecimento com indicação de áreas, localização de equipamentos e das diferentes secções que o compõem. ☐
- Fotocópia de alvará de licença ou de autorização de utilização, alvará sanitário ou autorização de abertura, quando existente ☐

Documentos específicos para a declaração efectuada nos termos do n.º 3 e seguintes do art.º 10º:

- Termo de responsabilidade do director técnico de obra, nos termos do artigo 63º do RJUE ☐
- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de segurança contra incêndios declarando que a obra foi executada de acordo com o projecto aprovado e, se for caso disso, que as alterações efectuadas estão em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ☐
- Termo de responsabilidade subscrito pelos autores dos projectos de especialidades (instalações eléctricas, acústicas, acessibilidades do edifício) quando obrigatórios ☐
- Auto de vistoria de teor favorável à abertura do estabelecimento, quando esta tenha ocorrido ☐
- No caso da vistoria ter imposto condicionantes, termo de responsabilidade assinado pelo responsável da direcção técnica da obra, assegurando que as mesmas foram respeitadas. ☐

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

Édito n.º 435/2007

Nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 18 836, de 24 de Novembro de 1961, correm éditos, por 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o artigo 25.º do Estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito.

N.º 734, António Augusto Monteiro Batista.
N.º 1315, Manuel Ávila Goulart.
N.º 1425, José da Cruz Polido Louro.
N.º 1436, Afonso Capão Polaco.
N.º 1440, Arménio Cancela Ferreira da Quinta.
N.º 1741, Manuel Correia Lourenço.
N.º 1679, Francisco António da Costa Pequeno.
N.º 9264, António Arlindo da Encarnação Revez.
N.º 12 250, Justino Fernandes Martins.
N.º 15 882, Carlos Armando Magalhães.
N.º 17 144, Luís Vieira dos Santos.
N.º 17 765, Dinis Borlido de Araújo.
N.º 18 226, Emídio Rodrigues Leitão.
N.º 20 520, José Cabral Campos.
N.º 22 512, José Joaquim Chamorra Martel.
N.º 24 446, José Manuel Proença Fernandes.
N.º 25 112, Agostinho Camacho de Aguiar.
N.º 28 227, José Manuel da Costa da Silva Fernandes.
N.º 30 973, Luís Manuel Rodrigues Costa.
N.º 32 125, José António Bernardino Leite Maciel.

20 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Adérito Ferreira Pinto*.

2611030015

Édito (extracto) n.º 436/2007

Nos termos do artigo 30.º do Estatuto do Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 18 836, de 24 de Novembro de 1961, correm éditos, por 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o artigo 25.º do Estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos

abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito:

N.º 1226 — Manuel de Matos Alexandre.
N.º 1399 — Francisco António Panaças Carretas.
N.º 1716 — Graciliano da Graça Matias.
N.º 2668 — João Araújo Serrano.
N.º 5032 — Lídio Jorge Marques.
N.º 5210 — Carlos Silveira Barata.
N.º 7042 — José Augusto Soutelinho Gonçalves Lucas.
N.º 8353 — Deodato Alcides Rocha de Sousa.
N.º 12831 — João Abel de Castro.
N.º 14562 — Joaquim Alberto Pato Serrado.
N.º 15781 — Joaquim Pinto.
N.º 15810 — Aurélio Sampaio Monteiro.
N.º 16018 — António Gonçalves Ferreira de Freitas.
N.º 16872 — António Batista Martinho.
N.º 18153 — Mário Farinha Ferreira.
N.º 18842 — Raby Noronha.
N.º 25160 — António Leal.
N.º 25707 — Fernando Manuel Simão Evangelista Ponces.
N.º 30585 — José Pinto de Carvalho.
N.º 33241 — José Domingos Laranjinho Mataloto.
N.º 36703 — João Salvador Toledo Fagundes.
N.º 36764 — Manuel Joaquim Pereira Pires.

25 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Adérito Ferreira Pinto*.

2611029798

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 15 417/2007

Veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência da parcela com a área de 654 m² descrita na matriz predial rústica com o n.º 3023 na freguesia de Felgar e omissa no registo predial, pertencente a Abílio Fernando Bento, residente na Quinta das Lamelas, Carvalhal, 5160-081 Felgar, e a Maria do Rosário Cordeiro Xavier da Fonte Fernandes Salgado Bento, também residente na Quinta das Lamelas, Carvalhal, 5160-081 Felgar, para construção da estação elevatória do subsistema de águas residuais de Torre de Moncorvo, Vale do Douro superior, no âmbito da execução do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Considerando a indispensabilidade do projecto para o saneamento das águas residuais no concelho de Torre de Moncorvo;

Considerando a urgência em cumprir os objectivos comunitários bem como os prazos delineados no Fundo de Coesão para o financiamento da obra;

Considerando os fundamentos constantes da informação n.º 47/DSO/07, de 29 de Maio, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação da mencionada parcela de terreno, melhor identificada na planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, necessária à construção da estação elevatória do subsistema de águas residuais de Torre de Moncorvo a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

Autorizo ainda que durante a execução dos trabalhos de construção sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais do prédio abrangido pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes dos projectos aprovados.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

22 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.